



## JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

### 1. DA LICITAÇÃO

<b>ÓRGÃO:</b>	Secretaria Municipal Administração
<b>ORDENADOR:</b>	BÁRBARA BESSA MARQUES
<b>TIPO DE OBJETO:</b>	( ) Aquisição ( X ) Serviço ( ) Obra / Serviço de Engenharia
<b>JULGAMENTO:</b>	( X ) Menor Preço ( ) Melhor Técnica ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Desconto
<b>OBJETO:</b>	Registro de Preços para futura e Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Áreas Verdes: (Roçada/Limpeza de Área – Mecanizada/manual – Serviço de capina e limpeza manual de terreno, arbustos de variados tipos, roçagem, limpeza mecanizada e rastelagem das áreas verdes, compreendendo a retirada de entulhos, incluindo a limpeza de vegetação nos bloquetes de calçamento interno e pintura das calçadas). Com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, combustível e mão de obra.
<b>PRAZO:</b>	A Ata de Registro de Preços terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços vigorarão de acordo com o Termo de Contrato, contados a partir de sua assinatura, condicionando a eficácia de seus atos à publicação de seu extrato nos Diários Oficiais.

### 2. DA MOTIVAÇÃO

A realização do referido certame e, conseqüentemente, a possível prestação de serviços através da contratação de empresa que atenda com responsabilidade o objeto pretendido, atendendo ao princípio constitucional indisponível da satisfação do interesse público, conforme se demonstra nos campos abaixo.

A Prestação de Serviço de que trata o Termo de Referência destina-se ao Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Áreas Verdes: (Roçada/Limpeza de Área – Mecanizada/manual – Serviço de capina e limpeza manual de terreno, arbustos de variados tipos, roçagem, limpeza mecanizada e rastelagem das áreas verdes, compreendendo a retirada de entulhos, incluindo a limpeza de vegetação nos bloquetes de calçamento interno e pintura das calçadas). Com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, combustível e mão de obra, por um período de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação de demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEIDUR.

Justifica-se ainda a presente demanda, baseia-se na Lei Federal 11.445/2007 reconhece que a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos é um dos componentes do saneamento básico e por essa razão deve ser prestado com regularidade, eficiência e qualidade, sob pena de comprometer a saúde pública e a proteção ao meio ambiente.

Embora a limpeza pública seja serviço essencial e de caráter ininterrupto, de responsabilidade do Executivo Municipal, a Prefeitura Municipal de Marituba - PA não possui estrutura e quadro profissional próprio para prestar os serviços de limpeza pública de forma diligente e adequada.

A prestação de serviço contínuo de manutenção e conservação de áreas verdes, capina e roçada manual e/ou mecanizada e pintura das calçadas e meios fios, garantindo intervenções programadas e pontuais nos seguintes espaços abaixo:



- a) Logradouros Públicos;
- b) Rodovia BR 316, que compreende o município de Marituba;
- c) Vias e Praças;
- d) Sede da Prefeitura Municipal de Marituba;

Os serviços contínuos de manutenção e conservação de áreas verdes, capina e roçada manual e/ou mecanizada e pintura das calçadas, visa a conservação dos espaços públicos municipais, proporcionando aos seus munícipes uma qualidade de vida e higiene dos locais.

### **3. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Foi realizado levantamento com base na demanda reportada no ano anterior, com intuito de registrar os itens para futuras contratações. Buscaremos contratar através de Pregão empresa que contenha a prestação de serviços licitados. O item será requisitado de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com a necessidade, através da Ordem de Serviço, dando prazo razoável para que a empresa possa fazer e realizar no município dentro do prazo estipulado.

A empresa vencedora deverá possuir transporte adequado para o traslado dos equipamentos e mão de obra até o município de Marituba.

O Município de Marituba possui uma Área Total de 103.343 km<sup>2</sup> (cento e três mil trezentos e quarenta e três) quilômetros quadrados. (Fonte IBGE)

Em levantamento realizado das Vias Públicas, Logradouros, Praças Públicas, Rodovia BR 316, Sede da Prefeitura Municipal entre outros pontos do município se chegou a uma Área Total de 943.176 m<sup>2</sup> (novecentos e quarenta e três mil cento e setenta e seis) metros quadrados.

A contratação para esta prestação de serviços, objeto do Termo de Referência, será na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço por item e tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 794-A de 03 de dezembro de 2021 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e Decreto nº 7.892/2013. Este procedimento para Sistema de Registro de Preços – SRP está amparado também pelo art. 3º do Decreto Municipal nº 794-A/2021.

Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda estar em quantidade estimada, podendo ocorrer alterações durante o decorrer do ano ou fatos que leve a diminuir ou aumentar a demanda, portanto será utilizado o registro de acordo com a necessidade. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda. Enfatizamos que pelo fato da quantidade licitada está estimada, não significa que iremos adquirir todos os materiais licitados, por tanto as empresas estão cientes da situação, por isso será escolhido a modalidade de Registro de preço.

Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

- 1- Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas.
- 2- Possibilidade de maior economia de escala, adquirindo em conjunto materiais ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade.
- 3- Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
- 4- Otimização dos processos de contratação de materiais e serviços pela Administração.
- 5- A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os materiais registrados.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

- 6- Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os materiais e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- 7- Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.
- 8- O orçamento será disponibilizado apenas no momento da contratação.
- 9- Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- 10- Atendimento de demandas imprevisíveis.
- 11- Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.

#### **4. DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

No uso das atribuições legais a mim conferidas, em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e na qualidade de Ordenador(a) de Despesas, à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO que as despesas decorrentes da licitação pretendida não afetarão o equilíbrio das contas públicas.

Por fim, por se tratar de licitação com Sistema de Registro de Preços, me abstenho, por ora, de apresentar a dotação orçamentária que suportará as futuras e eventuais despesas originadas deste certame. Todavia, quando da utilização da Ata de Registro de Preços vigente, será informada dotação adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

#### **5. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO**

Para exercer o acompanhamento e fiscalização da obrigação, de acordo com o disposto no Termo de Referência, inclusive atestar o recebimento dos materiais, será designado posteriormente, através de ato formal servidor para exercer a função de FISCAL DA OBRIGAÇÃO.

#### **6. DA DELIBERAÇÃO**

Com base em tudo aqui exposto e fundamentado, na condição de Ordenador de Despesas, venho, por meio deste autorizar a abertura da fase externa da Licitação em destaque. Por esta razão, encaminho os autos à Coordenadoria de Licitações para as providências que o feito requer.

Marituba/PA, 31 de julho de 2023.

**BÁRBARA BESSA MARQUES**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 510/2022-PMM/GAB